



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.675 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

“DESCARACTERIZA OU DESAFETA O BEM QUE ESPECÍFICA, CONVERTENDO-O EM BEM DOMINIAL”.

O povo do Município de Manga, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica DESAFETADO da sua destinação anterior, de bem de uso comum do povo, ou ainda de uso especial, sendo convertido à bem dominial ou patrimonial o terreno com área de 6.368,00 m² (seis mil, trezentos e sessenta e oito metros quadrados) localizada no Perímetro Urbanístico desta Cidade e Comarca de Manga, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente com a Avenida José de Alencar, com 98,00m, mais 26,80m (Alinhamento Irregular), Direita com Rua João Alves Pereira, com 93,50m, Esquerda com Rua Amarante Pastor, com 16,70m, Fundos com a Rua Venceslau Brás, com 97,90m, de propriedade da Prefeitura Municipal de Manga/MG, CGC/MF nº. 18.270.447/0001-46, registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Manga sob a matrícula 14.022, registro anterior nº. 186, Livro nº. 03, FLS. Nº. 27/28 de 09/07/1959.

Art. 2º. Parte do terreno a que se refere o art. 1º, a Área de 3.399,66m², dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente com a área Institucional 75,97m, Direita com Rua João Alves Pereira com 49,45 m, Esquerda com área Institucional 40,00m, Fundos com a Rua Venceslau Brás, com 76,61 m, é destinado à edificação da Escola Infantil do Pro - Infância, de propriedade do Município de Manga.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as anotações e as averbações que se fizerem necessárias em decorrência da presente Desafetação.

*João de Lima e
João de Oliveira Sá Filho*
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Manga - MG, 29 de fevereiro de 2008.

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal